



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de duas linhas elétricas de barramento blindado no subsolo do edifício-sede do STM, com adequação de infraestrutura existente em interferências, circuitos e painel de baixa tensão.
2. De acordo com estudo prévio realizado, o objeto da presente contratação possui amplo domínio do mercado, sendo largamente empregado em instalações elétricas prediais, com características objetivamente padronizáveis para a sua execução, já tendo sido inclusive objeto de contratação anterior pela Administração, constituindo -se em **serviço comum de engenharia**, nos termos no parágrafo único, Art.1º, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
3. Considerando que trata-se de execução de serviço de engenharia com objeto único, devera ser adotado como **critério de avaliação das propostas o de menor preço global**.

### II. JUSTIFICATIVA DA ÁREA DEMANDANTE

1. A entrada de energia do ed. sede do STM concentra todas as derivações de quadros de distribuição parciais situados no subsolo da edificação. Considerando as grandes distâncias a serem percorridas por um alto número de circuitos de potência elevada, aliado às constantes mudanças nos layouts de ocupação daquela área, onde existem espaços cedidos a terceiros, não são raras as intervenções que culminam em lançamento de grande quantidade de cabos elétricos para alimentar novas instalações.
2. Em adição ao ônus dos constantes remanejamentos de instalações elétricas de alta potência, o fato de estas instalações serem derivadas diretamente da entrada de energia da edificação causa transtornos de ordem operacional à Administração, pois com frequência são necessários desligamentos programados de energia em toda a edificação para que as intervenções possam ser executadas de maneira segura.
3. Diante deste cenário, objetiva-se dotar o subsolo do ed. sede do STM de sistema de distribuição de energia com barramentos blindados, possibilitando remanejamento e novas instalações elétricas naquela área sem interferências com a entrada de energia da edificação, sem necessidade de desligamentos programados de energia em toda a edificação e com futura economia e racionalização no quantitativo total de condutores dos circuitos elétricos a serem lançados.
4. Pretende-se instalar duas linhas elétricas no subsolo: uma de energia normal e outra de energia estabilizada, bem como adquirir os equipamentos necessários à futura operacionalização dos circuitos existentes no subsolo em ambas as linhas elétricas.

### III. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os itens constantes deste termo de referência constituem um único serviço, devendo ser adquiridos em lote único por meio de empreitada por preço global, cabendo ao fornecedor vencedor da licitação executar todo o processo, de maneira a garantir a compatibilidade entre os equipamentos e a uniformidade das instalações.

### IV. ANEXOS

1. São partes integrantes deste termo de referência os seguintes anexos:
  - Anexo I - Memorial Descritivo
  - Anexo II - Especificações Técnicas
  - Anexo III - Desenhos Técnicos
  - Anexo IV - Orçamento Sintético
  - Anexo V - Composição de Preços Unitários
  - Anexo VI - Composição BDI
  - Anexo VII - Composição de Encargos Sociais
  - Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro
  - Anexo IX - Curva ABC de Serviços
  - Anexo X - Projeto e Modelagem BIM
  - Anexo XI - Planilha Orçamentária em Formato Eletrônico
  - Anexo XII - Critérios de Sustentabilidade e Acessibilidade

### V. PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

1. A empresa licitante deverá apresentar proposta comercial que contenha, no mínimo
  1. **Planilha Orçamentária Sintética** com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços.
    - A planilha deverá conter nome completo, assinatura e número de registro no Conselho Profissional (CREA/CAU/CRT) do responsável técnico por sua elaboração;
    - Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais.
  2. **Composição Analítica dos Custos Unitários** de todos os itens das planilhas orçamentárias, com indicação dos preços unitários dos insumos e dos serviços, bem como dos coeficientes de produtividade e das leis sociais.
  3. **Composição do BDI** contendo todos os valores que compõem o percentual de BDI da LICITANTE;
    - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e

10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

4. **Composição dos Encargos Sociais** contendo os percentuais relativos às leis sociais aplicados nos custos da sua mão-de-obra.
    - Caso a empresa seja desonerada de encargos sociais, deverá apresentar comprovação do fato e refleti-lo em todas as peças de seu orçamento.
  5. **Cronograma Físico-Financeiro** contendo periodicidade mínima mensal e devendo ser subdividido em tantas fases e etapas quantas forem necessárias para bem caracterizar o andamento do serviço;
    - Os pagamentos referentes à administração local deverão ser proporcionais à execução financeira, não sendo permitido utilizar critério de pagamento diverso para esse item;
    - Ao final de cada mês, o cronograma deverá apresentar sumário com a indicação do percentual de cada fase e etapa concluída, assim como do desembolso financeiro referente a cada fase e etapa.
  6. **Curva ABC de Serviços** contendo ordenação dos serviços da planilha orçamentária em ordem decrescente do custo total, classificados nas faixas A, B e C, que poderá ser utilizada em caso de análise de pleito de aditivo contratual.
    - Faixa A: compreende os serviços cujos percentuais acumulados correspondem a 80% do custo total;
    - Faixa B: compreende os serviços cujos percentuais acumulados figuram entre 80% e 95% do custo total;
    - Faixa C: compreende os serviços cujos percentuais acumulados figuram entre 95% e 100% do custo total.
  7. **Memorial descritivo** dos serviços a serem prestados, em concordância com as especificações técnicas deste termo de referência e seus anexos, **contendo indicação clara de dados do fabricante**, modelo, *part number*, especificações técnicas e demais informações que permitam caracterizar por completo todos materiais e peças a serem fornecidos para esta contratação, com **especial atenção** aos itens que compõem as **linhas de barramento blindado**.
2. Os preços unitários estimados pela Administração para cada item, indicados na Planilha Sintética de Orçamento, deverão ser adotados como **limites máximos** das propostas dos interessados, em atendimento ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 7.983/2013;
    - O desrespeito a esses limites servirá de critério para desclassificação de propostas.
  3. A formatação das planilhas de composição do BDI, composição de encargos sociais, orçamento sintético e composições de custos unitários de serviços das LICITANTES deverá coincidir com as formatações adotadas nas planilhas apresentadas nos Anexos deste Termo de Referência;
  4. **Todas as planilhas deverão ser enviadas, também, em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários;**
  5. A proposta de preço da LICITANTE vencedora deverá conter **declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, montagem, instalação, complementos de infraestrutura, testes, garantia, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos para fins de reparos durante o período de garantia, treinamento, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
  6. A proposta de preço da LICITANTE vencedora deverá conter **declaração expressa** de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, conforme preconizado no art. 13-II do Decreto nº 7.983/13;
  7. Nas especificações técnicas, pranchas e planilha orçamentária, foram previstas marcas e modelos para alguns materiais, que poderão ser substituídos por outras marcas desde que atendam a qualidade, a normatização e a utilidade prevista na especificação original. A LICITANTE deverá indicar as marcas dos materiais presentes em sua proposta. Caso contrário, restará entendido que a LICITANTE estará empregando as marcas e modelos aqui especificados.
    - a. Será considerado equivalente técnico todo material que desempenhar idêntica função construtiva, com mesmo grau de qualidade e que apresente as mesmas características exigidas nestas especificações. Caberá à Administração decidir sobre similaridade, podendo inclusive exigir da LICITANTE amostra para testes e diligências;
    - b. Em casos específicos, as marcas e modelos não poderão ser substituídos devido à padronização de equipamentos utilizados por esta Administração. Nestes casos, as marcas e modelos especificados são mandatórios, bem como outros elementos que caracterizem o objeto tecnicamente (tipo, série, etc.).

## VI. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

1. Qualquer alusão feita a fabricantes e/ou modelos especificados neste termo de referência tem por objetivo oferecer um referencial técnico do padrão e da qualidade almejados pela Administração.
2. Fica subentendida a alternativa de equivalência técnica para todos os materiais identificados neste termo de referência com determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante, salvo em caso de expressa justificativa em contrário.
3. Entende-se por equivalente técnico o material que desempenha idêntica função construtiva e apresenta as mesmas características técnicas especificadas neste documento, devendo apresentar o mesmo desempenho, qualidade e produtividade compatíveis ou equivalentes à referência mencionada.
4. Em caso de ausência ou insuficiência de informações, a proposta da licitante poderá ser considerada inválida por não apresentar a caracterização técnica de sua oferta.
5. A licitante também só poderá apresentar uma única indicação de marca e de modelo por item ofertado, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais indicações para um mesmo item.
6. Não será aceita indicações do tipo "ou similar" ou "ou equivalente técnico" em nenhum item ofertado, pois possibilitaria a alteração de fabricante/modelo durante a execução dos serviços ferindo a isonomia do certame. Neste caso, a proposta da licitante também poderá ser considerada inválida.

## II. VISTORIA FACULTATIVA

1. Com o intuito de subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas comerciais, e considerando a

complexidade da execução do objeto, será **facultada** a realização de vistoria técnica *in loco* no subsolo do edifício-sede do STM, em Brasília-DF.

2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a SEENG, por meio dos telefones (61) 3313-9263 ou (61) 3313-9528, e-mail engenharia@stm.jus.br, ou pessoalmente no 11º andar do Edifício Sede do STM, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, CEP 70098-900).
3. A vistoria deverá ser agendada entre 13h e 18h, e deverá ser efetuada até o último dia útil antes da abertura do certame licitatório.
4. A licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes da licitação.

### III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar, na etapa de habilitação da empresa vencedora, os seguintes documentos comprobatórios de aptidão técnica:
  1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** na entidade profissional competente expedida pelo CREA/CAU/CRT da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;
  2. **Certidão de Registro de Pessoa Física**, junto ao CREA/CAU/CRT do responsável técnico pelos serviços.
  3. **Qualificação técnico-operacional:** A empresa deverá apresentar Atestados/Certidões de Capacidade Técnica, em nome da **EMPRESA** licitante, referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos por ÓRGÃOS PÚBLICOS ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços;
    - Os atestados devem comprovar que a Empresa, por meio de um Responsável Técnico, executou serviços com características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas próximas ao objeto deste Termo de Referência - **serviços de fornecimento e instalação de linha elétrica trifásica pré-fabricada (barramento blindado - busway)**;
    - Nesta etapa, serão analisados os seguintes serviços, que correspondem às parcelas de maior relevância técnica do objeto e figuram na Classe A da Curva ABC de serviços, bem como os seguintes quantitativos mínimos:
      - Fornecimento e instalação de linha elétrica trifásica pré-fabricada (barramento blindado - busway) de, no mínimo, 100A de corrente nominal em cada fase.
    - Será facultado à Administração solicitar que a LICITANTE disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
  4. **Qualificação técnico-profissional:** Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU/CRT, e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como **Responsável Técnico** tenha sido responsável pela execução de serviços de fornecimento e instalação de linha elétrica pré-fabricada (barramento blindado - busway) com características pertinentes e compatíveis, o qual será o responsável pela execução dos serviços:
    - O responsável técnico deverá participar de todas as etapas deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração;
    - Será considerado integrante do quadro de pessoal da LICITANTE o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;
    - A comprovação de que integra o quadro de pessoal da LICITANTE será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
      - Sócio: contrato social e sua última alteração;
      - Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
      - Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
      - Responsável técnico: certidão de registro junto ao CREA/CAU/CRT, onde conste o nome do profissional; ou contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.
2. Esta Administração se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, comprometendo-se a licitante em fornecer toda documentação necessária para subsidiá-la.

### IX. PRAZOS TÉCNICOS

1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.
  1. A CONTRATADA terá **até 10 (dez) dias** contados a partir da assinatura do Contrato para entregar à FISCALIZAÇÃO a ART/RRT/TRT dos serviços devidamente registrada no CREA-DF/CAU-DF/CRT-DF e demais documentos técnicos pertinentes à execução do contrato para emissão da Ordem de Início dos Serviços:
    - a. Relação de todos os empregados que serão alocados no canteiro, contendo nome, RG, e função;
    - b. Cópias das carteiras de trabalho ou contratos temporários, para comprovação do vínculo entre a CONTRATADA e seus empregados alocados no canteiro;
    - c. Cópias dos atestados de saúde ocupacional (ASO) dos empregados alocados no canteiro;
    - d. Quando a atividade abranger o trabalho com eletricidade e/ou altura, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados de curso em NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e/ou NR 35 (Trabalho em altura), dos empregados que executarão os trabalhos.
      - Em caso de descumprimento deste prazo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato.
2. A FISCALIZAÇÃO, após diligenciar a documentação do item anterior, emitirá Ordem de Início dos Serviços em

**até 3 (três) dias** contados do recebimento completo da documentação do item anterior;

- a. Em caso de falta ou erro em qualquer documento, a Ordem de Início dos Serviços não será emitida pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo dos demais prazos preconizados neste projeto e em seus anexos;
  - b. A CONTRATADA não poderá iniciar os serviços antes da data expressa na Ordem de Início dos Serviços.
3. O prazo máximo para execução do objeto não ultrapassará **180 (cento e oitenta) dias**, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro estimativo deste Termo de Referência;
  4. Caso a CONTRATADA julgue não poder concluir os serviços dentro do prazo de execução contratual, esta deverá expor os motivos à FISCALIZAÇÃO, por escrito, **em até 30 (trinta) dias** antes do término do prazo de execução do objeto contratado;
  5. Após comunicação oficial da CONTRATADA referente ao término da execução do objeto do contrato, a FISCALIZAÇÃO fará o seu recebimento provisório em **até 15 (quinze) dias**;
  6. Em não havendo pendências constatadas no recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente pela Administração em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento provisório.

**X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Permitir e tornar disponível o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das vistorias referentes ao objeto;
2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega de serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste projeto;
4. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
5. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela CONTRATADA, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazos estabelecidos.

**XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços em conformidade com os anexos contratuais;
2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste Contrato;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, inclusive de seus profissionais, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste Contrato, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável à CONTRATADA e relacionado com este Contrato;
6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, em decorrência desta contratação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações;
8. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
9. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO ao local dos serviços;
10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento deste Contrato;
11. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
12. Manter os profissionais, quando nas instalações da CONTRATANTE, com apresentação condizente ao ambiente onde o serviço será executado e devidamente identificados, mediante uso permanente de crachá com foto e nome visível a ser confeccionado pela CONTRATADA;
13. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC, necessários ao bom andamento da obra e compatíveis com os mesmos;
14. Monitorar e controlar o correto uso dos EPIs e EPCs pelo seu pessoal na obra;
15. Armazenar, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, todos os materiais que forem retirados e não reutilizados na obra. Todo material retirado, descrito nas especificações deste Termo de Referência e que não for reutilizado na obra, pertence à CONTRATANTE;
16. Solicitar formal autorização à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, para execução de serviços fora do horário normal de expediente (noite, fins de semana e feriados);
17. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo que a fiscalização da CONTRATANTE não exime as obrigações da CONTRATADA;

18. **Conferir todas as medidas nos locais de aplicação/instalação dos materiais;**
19. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, utilizando-se de transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;
20. Providenciar a limpeza permanente da obra, deixando os locais dos serviços diariamente arrumados e limpos;
21. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
22. Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;
23. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (vias públicas, calçadas, paredes, pinturas, forros, instalações, etc.) usando materiais e acabamentos idênticos e/ou similares aos existentes;
24. A CONTRATANTE descontará o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia referente a todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, assegurado o devido processo legal;
25. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados e aparelhos fornecidos, em conformidade com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência e seus anexos;
26. Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga, movimentação, içamento, perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, assim como o processo de sua utilização;
27. Manter livro Diário de Obras, disponível no local da obra e atualizado diariamente.

◀II. **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

1. No âmbito da JMU, a FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO contratual são regidas pelo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (disponível em [https://dspace.stm.jus.br/bitstream/handle/123456789/90879/manual\\_gestao\\_fiscalizacao\\_contratos\\_jmu\\_2017.pdf](https://dspace.stm.jus.br/bitstream/handle/123456789/90879/manual_gestao_fiscalizacao_contratos_jmu_2017.pdf))
2. Toda a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA será escrita e por intermédio do SEI-JMU (Sistema Eletrônico de Informações), cujo manual de utilização encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sistema-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-externo>.

◀III. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1. Após o início efetivo da execução contratual, a CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, medição mensal dos serviços executados e dos materiais empregados;
  - a. As medições deverão conter somente serviços concluídos, bem como materiais e equipamentos efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais e equipamentos estocados no local para utilização futura;
  - b. A FISCALIZAÇÃO fará mensalmente a conferência da medição apresentada pela CONTRATADA, avaliando a conformidade dos serviços realizados. A CONTRATADA será informada por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, dos serviços aceitos e o respectivo valor autorizado a faturar;
  - c. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição dos serviços não poderá ser superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato;
  - d. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, não podendo seu valor ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
2. As etapas e sub-etapas descritas no cronograma físico-financeiro somente serão pagas em sua integralidade após respectiva conclusão, quando deverá ser atestada a conformidade com o projeto (elementos gráficos e especificações), critérios de medição, normas técnicas e demais determinações da FISCALIZAÇÃO.
  - a. Além de não serem pagas, as etapas e sub-etapas consideradas inconclusas ou não conformes estarão sujeita às penalizações de atraso previstas no contrato;
  - b. Desde que não haja prejuízo para as demais etapas e sub-etapas e existam recursos orçamentários disponíveis, a FISCALIZAÇÃO poderá, em caráter excepcional, autorizar o pagamento de etapas e/ou sub-etapas que forem concluídas antes do previsto no cronograma físico-financeiro.

◀IV. **GARANTIA**

1. Os serviços devem possuir garantia total da contratada pelo período mínimo de **1 (um) ano**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto por parte desta Administração.
2. Em caso de mal funcionamento nos materiais e equipamentos fornecidos e serviços prestados durante a vigência do período de garantia, a contratada deverá providenciar todas as substituições e reparos necessários em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação formal desta Administração, de modo a garantir a confiabilidade e operacionalidade do sistema.

◀V. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste termo de referência.
2. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.
3. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas.
4. As divergências de interpretações entre os documentos contratuais e normas técnicas deverão ser comunicadas à fiscalização.
5. Casos omissos serão tratados pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
6. **As despesas correrão por** conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, prevista no PTRES 167546 - REFOR - Reforma dos Imóveis Funcionais, e ND 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

◀VI. **MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

ITEM	ELABORAÇÃO <sup>(1)</sup>	APROVAÇÃO <sup>(2)</sup>

<p>Termo de Referência (3328918) Anexo XII - Critérios de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão</p>	<p>Equipe de Planejamento da Contratação:</p> <p><b>Bruno Hernandes Azenha Pilon</b> Integrante Técnico</p> <p><b>Bruno Marcio Santos Soares</b> Integrante Administrativo</p> <p><b>José Sirnando Cavalcante das Neves</b> Integrante Demandante</p>	<p><b>Lauro Luís Pires da Silva</b> Diretor de Administração</p>
<p>Anexo I - Memorial Descritivo Anexo II - Especificações Técnicas Anexo III - Desenhos Técnicos Anexo IV - Orçamento Sintético Anexo V - Composição de Preços Unitários Anexo VI - Composição BDI Anexo VII - Composição de Encargos Sociais Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro Anexo IX - Curva ABC de Serviços Anexo X - Projeto e Modelagem BIM Anexo XI - Planilha Orçamentária Eletrônica</p>	<p><b>Diogo Alves Borges</b> Engenheiro Eletricista CREA: 30758/D-DF ART: 3153830</p>	
<p>(1) <b>Elaboração:</b> Profissional(ais) e/ou Projetista(s) responsável(is) pelo desenvolvimento e entrega do item, com respectivo registro no Conselho Profissional se aplicável. (2) <b>Aprovação:</b> Gestor(es) que possui(em) competência para a aprovação do item e/ou do projeto.</p>		



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE PROJETOS, ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO**, em 11/08/2023, às 13:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/08/2023, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3328918** e o código CRC **DF3D272D**.